



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 25466/2023-BCB/Deorf/GTSP3
PE 240723

São Paulo, 3 de outubro de 2023.

À
Crefisa S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos
Rua Canadá, 387 — Jardim América
01436-000 São Paulo — SP

A/C da Senhora
Leila Mejdalani Pereira — Diretora Presidente

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezada Senhora,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho de 2 de outubro de 2023, aprovou o assunto a seguir especificado, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 5 de julho de 2023:

a) reforma estatutária.

2. Registramos a inobservância do prazo de quinze dias previsto no art. 17 da Instrução Normativa BCB nº 299, de 2022, para a instrução do pedido de autorização para reforma estatutária, devendo essa sociedade, de futuro, atentar aos prazos regulamentares para instrução de processos.

3. Deverá essa sociedade, na próxima reforma estatutária que realizar, alterar os parágrafos primeiro e segundo do art. 20 do seu estatuto social, de forma a estarem condizentes com os arts. 3º e 6º da Resolução CMN nº 4.860, de 23 de outubro de 2020.

4. Ressaltamos que, em pleitos futuros, a sociedade deverá enviar apenas a documentação estritamente necessária para a instrução processual e eventuais documentos e informações adicionais requeridos pelo Banco Central do Brasil, não devendo, portanto, enviar o ato societários, exceto quando solicitado.

Atenciosamente,

Lucio Mario Ferreira
Gerente-Técnico

Guilherme Pires de Lima
Coordenador

JUCESP
23 10 23



JUCESP PROTOCOLO
2.676.709/23-9



CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

CNPJ/MF Nº 60.779.196/0001-96

NIRE Nº 35.300.048.041

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 05 de julho de 2023**

Data, Hora e Local:

Ao quinto dia do mês de julho de dois mil e vinte e três, às 15:00hs, na sede social da companhia, CREFISA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, localizada na Capital do Estado de São Paulo à Rua Canadá, 387 – Jardim América.

Quorum:

Conforme consignado no livro “Presença de Acionistas”, compareceram os Acionistas da companhia representando 100% do capital social.

Editais de Convocação:

Verificou-se, em 1ª convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro “Presença de Acionistas”, tornando-se dispensável a convocação dos editais, conforme autoriza o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76.

Mesa:

Presidente: Leila Mejdalani Pereira

Secretário: José Roberto Lamacchia

Ordem do Dia:

- 1) Deliberação quanto a retirada do Comitê de Auditoria do Estatuto Social da Companhia, e seu respectivo Capítulo, sendo por consequência, renumerado o Estatuto Social a partir desta exclusão;
- 2) Exclusão de letra em artigo que trata da Ouvidoria, tendo relação com o Comitê de Auditoria, em função da deliberação acima; e
- 3) Consolidação do Estatuto Social.

Deliberações:

A acionista da Companhia representando 100% do capital social, sem quaisquer ressalvas, deliberou o quanto segue:

DIÁRIO
23 10 20

1) Retirada de todo o Capítulo VIII – “Do Comitê de Auditoria”, representado no Estatuto Social da Companhia pelo Artigo 21 e parágrafos 1º ao 8º. Por consequência, renumeram-se os artigos abaixo do informado acima. Retiram-se então, os seguintes itens:

“CAPÍTULO VIII – DO COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 21 - A Sociedade terá um Comitê de Auditoria permanente que atuará em nome da Instituição, composto de 03 (três) membros, os quais se reportarão diretamente à Diretoria da Instituição, sendo nomeados e destituídos pela Assembleia Geral, através de Ata de Assembleia Geral, com mandato por tempo indeterminado, destituíveis a qualquer tempo, podendo ser reconduzidos até o máximo legalmente permitido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de vaga em qualquer dos cargos do Comitê de Auditoria, caberá à Assembleia Geral designar o substituto para exercer a função, devendo o mandato dos membros se estender até a posse dos seus substitutos, não importando em vacância, o afastamento com permissão da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Comitê de Auditoria terá por atribuição:

- a) estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pela diretoria da companhia, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos respectivos acionistas ou cotistas;
- b) recomendar, à diretoria da companhia, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;
- c) revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da diretoria e parecer do auditor independente;
- d) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à instituição, além de regulamentos e códigos internos;
- e) avaliar o cumprimento, pela diretoria da companhia, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;
- f) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à instituição, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
- g) recomendar, à diretoria da instituição, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- h) reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a diretoria da companhia, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;
- i) verificar, por ocasião das reuniões previstas no parágrafo segundo, o cumprimento de suas recomendações pela diretoria da companhia;
- j) reunir-se com o conselho fiscal, se instaurado, e a diretoria, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;
- k) outras atribuições determinadas pelo Banco Central do Brasil.



2014
23 10 20

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Comitê pode, no âmbito de suas atribuições, utilizar-se do trabalho de especialistas. Sendo que, a utilização deste trabalho, não exime o Comitê de suas responsabilidades.

PARÁGRAFO QUARTO – O Comitê de Auditoria deve elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, documento denominado relatório do Comitê de Auditoria contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) atividades exercidas no âmbito de suas atribuições, no período;
- b) avaliação da efetividade dos sistemas de controle interno da instituição, com ênfase no cumprimento do disposto na Resolução 2.554, de 24 de setembro de 1998, e com evidenciação das deficiências detectadas;
- c) descrição das recomendações apresentadas à diretoria, com evidenciação daquelas não acatadas e respectivas justificativas;
- d) avaliação da efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à instituição, além de regulamentos e códigos internos, com evidenciação das deficiências detectadas;
- e) avaliação da qualidade das demonstrações contábeis relativas aos respectivos períodos, com ênfase na aplicação das práticas contábeis adotadas no Brasil e no cumprimento de normas editadas pelo Banco Central do Brasil, com evidenciação das deficiências detectadas.

PARÁGRAFO QUINTO – O Comitê de Auditoria deve manter à disposição do Banco Central do Brasil e da Diretoria da Instituição o relatório do comitê de auditoria, pelo prazo mínimo de cinco anos, contados de sua elaboração.

PARÁGRAFO SEXTO – O Comitê de Auditoria deve publicar, em conjunto com as demonstrações contábeis semestrais, resumo do relatório do comitê de auditoria, evidenciando as principais informações contidas naquele documento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os membros do Comitê de Auditoria não farão jus a qualquer remuneração adicional àquela a que tiverem direito por exercerem cargos na Diretoria da Sociedade.

PARÁGRAFO OITAVO – A Sociedade manterá condições adequadas para o funcionamento do Comitê, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.”

2) Exclui-se a letra “e”, do §2º, do artigo 20, do Capítulo VII – “Da Ouvidoria”, pois trata-se de assunto relacionado ao Comitê de Auditoria, ora excluído do Estatuto Social da Companhia. Retira-se então, o seguinte item:

“(...)

e) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria, e à diretoria da Sociedade, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.”

3) Consolidar o Estatuto Social a fim de refletir a proposta mencionada nos itens anteriores, que como anexo passa a fazer parte integrante desta ATA.

JUCESP
23 10 23

AUDITORES INDEPENDENTES: Foi dispensada a presença dos Auditores Independentes.

CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

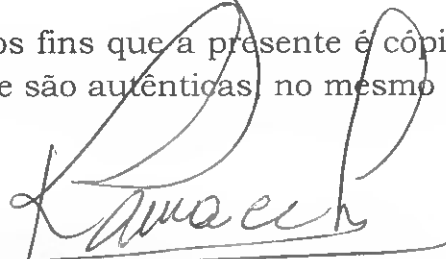
DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da Sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

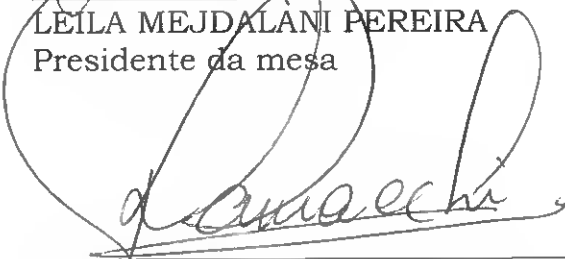
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

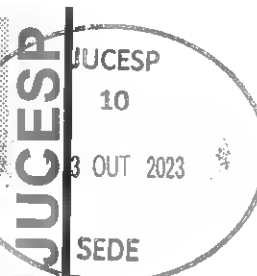
ASSINATURAS: **Presidente da mesa** – Leila Mejdalani Pereira e **Secretário da mesa** - José Roberto Lamacchia; **Acionista:** CREFIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., representada por seu Diretor Presidente o Sr. José Roberto Lamacchia.

DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.


LEILA MEJDALANI PEREIRA
Presidente da mesa


JOSÉ ROBERTO LAMACCHIA
Secretário da mesa


CREFIPAR – Participações Empreendimentos S.A.
Acionista
José Roberto Lamacchia – Diretor Presidente



00154
23 10 23

CREFISA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

CNPJ/MF Nº 60.779.196/0001-96

NIRE Nº 35.300.048.041

ESTATUTO SOCIAL

De acordo com a Ata da AGE de 05/07/2023

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

ARTIGO 1º - Sob a denominação de CREFISA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, fica instituída a presente sociedade anônima, que se regerá por estes Estatutos e disposições legais que foram aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Sociedade tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Canadá nº 387, Jardim América, CEP 01436-000.

ARTIGO 3º - A Sociedade poderá abrir filiais, agências ou dependências em qualquer parte do Território Nacional, atendidas as formalidades das leis e regulamentos vigentes.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

ARTIGO 5º - A Sociedade terá como objetivo social a prática de todas as operações permitidas nas disposições legais e regulamentares às sociedades da espécie.

 CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 6º - O Capital Social é de R\$5.400.000.000,00 (cinco bilhões e quatrocentos milhões de reais), dividido em 5.400.000.000 (cinco bilhões e quatrocentos milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado.

ARTIGO 7º - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

ARTIGO 8º - As ações são indivisíveis em relação ao Capital Social.



2003
23 10 23

ARTIGO 9º - Os títulos representativos das ações serão firmados por 2 (dois) Diretores da Sociedade.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 - A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de 2 (dois) diretores, no mínimo, e de 8 (oito) diretores, no máximo, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Superintendente e até 6 (seis) diretores sem designação, residentes no país, eleitos pela assembleia geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É obrigatória a eleição de dois diretores titulares, sendo os restantes eleitos de acordo com as necessidades dos negócios sociais e o final de seus mandatos coincidirá com os dos outros diretores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O mandato da diretoria será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, devendo os diretores permanecerem no exercício de seus cargos até que ocorra a posse dos eleitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empregado da sociedade ou de qualquer empresa do grupo eleito para ocupar o cargo de Diretor terá o respectivo contrato de trabalho suspenso, não se computando o tempo de serviço do período que tiver ocupado o cargo de Diretor, por tratar-se de Diretor não empregado.

 **PARÁGRAFO QUARTO** – O Diretor eleito em Assembleia Geral que não for funcionário da sociedade ou de qualquer empresa do grupo também será Diretor não empregado.

ARTIGO 11 - A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo devidamente lavrado e assinado no “Livro de Atas de Reunião da Diretoria”.

ARTIGO 12 - Além das atribuições legais e das que conferem este Estatuto, cabe à Diretoria, sempre com a observância e com as restrições constantes do artigo 15:

- a) Zelar pela fiel observância do estatuto e das resoluções da Assembleia Geral;
- b) Sugerir sobre abertura e fechamento das agências ou escritórios;
- c) Sugerir sobre a constituição de mandatários e dos respectivos poderes;
- d) Elaborar relatório anual;
- e) Admitir e demitir funcionários, fixando-lhes as atribuições, encargos e direitos.



PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que lhe confere e a remuneração de seus membros será fixada pela Assembleia que os elegeu respeitando o limite legal.

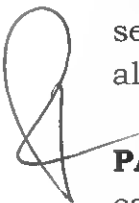
CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 17 - A Assembleia Geral dos acionistas, reunir-se-á ordinariamente dentro de 4 (quatro) meses após o término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.

ARTIGO 18 - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas, instaladas e presididas pelo Diretor Presidente e versarão exclusivamente sobre matéria constante nos editais de convocação.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

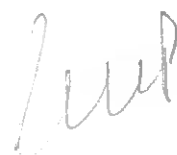
ARTIGO 19 - O exercício social coincidirá com o ano civil, e serão levantados balancetes mensais e balanços gerais, estes em 30 de Junho e 31 de Dezembro de cada ano.

 **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Dos lucros líquidos apurados em cada balanço serão destinados 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até alcançar o limite previsto em lei;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Companhia distribuirá como dividendo, em cada exercício social, no mínimo 6% (seis por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei nº. 6.404 de 15.12.1976.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Assembleia Geral poderá desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório previsto neste artigo, ou a retenção de todo o lucro.

PARÁGRAFO QUARTO – O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da companhia, e desde que o Conselho Fiscal, se em funcionamento, der parecer favorável a essa decisão.



PARÁGRAFO QUINTO - O saldo, se houver, por deliberações ao disposto nos parágrafos anteriores, será registrado em conta de “Reservas Estatutárias”, que não excederá a 100% (cem por cento) do capital social, conforme disposição legal, e será destinada a:

- a) aumento de capital;
- b) amortização de eventuais prejuízos;
- c) distribuição de bonificação aos acionistas;
- d) outra destinação que for deliberada pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO SEXTO - Atingindo o limite de que trata o parágrafo quinto, a Assembleia deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou aumento do capital social ou sobre sua distribuição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os lucros líquidos poderão ter a destinação que lhes for determinada pela Diretoria *ad referendum* da Assembleia Geral, observado o disposto na Lei 6.404/76.

PARÁGRAFO OITAVO - A Diretoria fica ainda autorizada, a declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º, do artigo 204, da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VII – DA OUVIDORIA

 **ARTIGO 20** - A Sociedade terá uma Ouvidoria que atuará em nome da Instituição, compostas de 01 (um) Ouvidor, designado e destituído pela Diretoria, com mandato de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São atribuições da Ouvidoria:

- a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição;
- b) atuar como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e
- c) informar à diretoria da instituição a respeito das atividades de ouvidoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São atividades da Ouvidoria:

- a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de

DUCEAP
23 10 23

forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;

c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto no item anterior; e

d) manter a diretoria, informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Sociedade:

a) criará condições adequadas para o funcionamento da ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e

b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

PARÁGRAFO QUARTO – Os critérios para designação serão baseados em conduta ilibada, conhecimento dos produtos e serviços comercializados pela Sociedade, aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos e à devida certificação em Ouvidoria obtida perante entidade de reconhecida capacidade técnica.



PARÁGRAFO QUINTO – A destituição do Ouvidor poderá ocorrer por manifestação própria ou por decisão da Diretoria da Sociedade, em decorrência da perda de vínculo funcional com a Sociedade, alteração de função dentro da Sociedade, conduta ética incompatível com a função, desempenho insatisfatório de suas atribuições, ou eventuais práticas e condutas que justifiquem a destituição.

CAPÍTULO VIII – DO COMITÊ DE REMUNERAÇÃO

ARTIGO 21 - A sociedade terá um Comitê de Remuneração, composto por no mínimo 3 (três) membros, nomeados e destituídos pela Diretoria, devendo pelo menos um deles não ser integrante da Administração da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os membros eleitos para o Comitê de Remuneração terão mandato de 10 anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os membros nomeados, que podem ser integrantes dos Órgãos da Administração da Sociedade e do corpo de

funcionários da Sociedade, devem preencher as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os membros do Comitê de Remuneração poderão participar das reuniões do Comitê por meio de videoconferência, conferência telefônica ou outro meio de comunicação que permita assegurar a identificação do membro e a sua participação efetiva e a autenticidade de sua participação, que será considerada válida para todos os efeitos legais e incorporada à ata da referida reunião.

PARÁGRAFO QUARTO - No ato da nomeação pela Diretoria dos membros do Comitê de Remuneração, será designado o seu Coordenador.

PARÁGRAFO QUINTO - O Comitê de Remuneração reportar-se-á diretamente à Diretoria.

PARÁGRAFO SEXTO - Compete ao Comitê de Remuneração, além de outras atribuições que lhe venham a ser conferidas por lei ou norma regulamentar:

- 
- I. elaborar a política de remuneração dos administradores, propondo à Diretoria as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;
 - II. supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração dos administradores;
 - III. revisar anualmente a política de remuneração de administradores, recomendando à Diretoria a sua correção ou aprimoramento;
 - IV. propor à Diretoria o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia Geral, na forma prevista em lei;
 - V. avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;
 - VI. analisar a política de remuneração de administradores em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação às empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; e,
 - VII. zelar para que a política de remuneração dos administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e situação financeira atual e esperada da instituição e com o que dispuser a lei e a regulamentação aplicável.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os membros do Comitê de Remuneração integrantes da Diretoria da Sociedade não farão jus a qualquer remuneração adicional àquela a que tiverem direito por exercerem cargos na Diretoria da

2023
23 10 23

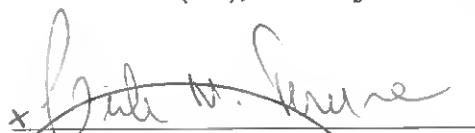
sociedade. Os demais membros não integrantes da Diretoria serão remunerados na forma e no montante definidos previamente pela Diretoria.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

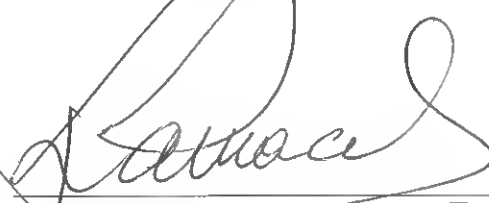
ARTIGO 22 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e atendidas suas determinações, cabendo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação elegendo o liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

ARTIGO 23 - Os assuntos não previstos neste Estatuto obedecerão às normas, leis e regulamentos vigentes.

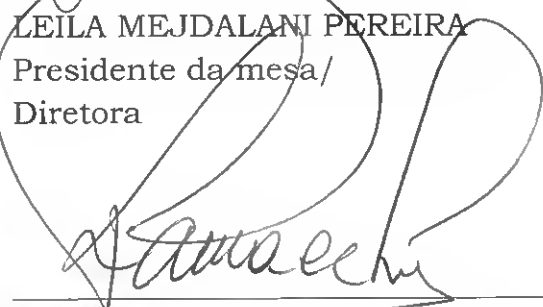
São Paulo (SP), 05 de julho de 2023.



LEILA MEJDALANI PEREIRA
Presidente da mesa/
Diretora

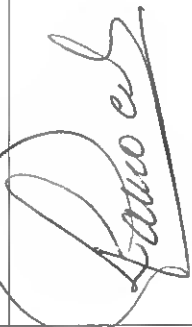


JOSE ROBERTO LAMACCHIA
Secretário da mesa/
Diretor Superintendente



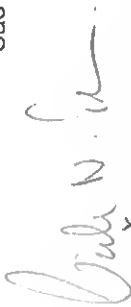
~~CREFIPAR – Participações Empreendimentos S.A.~~
Acionista
José Roberto Lamacchia – Diretor Presidente

LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES ACIONISTAS
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA NO DIA 05 DE JULHO DE 2023

ACIONISTAS	QUANTIDADE DE AÇÕES/ ESPÉCIE	ASSINATURA
CREFIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., sociedade jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.953.545/0001-98 e na JUCESP sob nº 35.300.466.187, com sede à Rua Canadá, 387, Jardim América, São Paulo – SP, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. José Roberto Lamacchia	5.400.000.000 ações ordinárias	
TOTAL DE AÇÕES:	5.400.000.000	

Declaramos, para os devidos fins, que foram observadas todas as disposições do art. 126 e parágrafos da Lei 6404/76, na realização da Assembleia Geral Extraordinária de 05.07.2023.

São Paulo, 05 de julho de 2023.



CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Leila Mejdalani Pereira
Diretora Presidente



José Roberto Lamacchia
Diretor Superintendente

ICP-Brasil
Documento assinado pelo sistema e-BC do Banco Central do Brasil e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Nº: 255040653202435



OFÍCIO 11327/2024-BCB/DEORF/GTSP3
PE 267260

Sao Paulo, 28 de maio de 2024.

À
Crefisa S.A. —Crédito, Financiamento e Investimentos

A/C da Senhora Leila Mejdalani Pereira — Diretora-Presidente

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezada Senhora,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho de 28 de maio de 2024, autorizou a posse e o exercício dos eleitos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária de 28 de março de 2024.

a) Diretoria cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na AGO/2027

CPF	Nome completo	Cargo
168.990.288-40	Alexandre Pinelli	Diretor
276.554.958-31	Celita Rosenthal	Diretor
369.841.246-20	Ivan Dumont Silva	Diretor
844.944.927-87	Leila Mejdalani Pereira	Diretora Presidente
069.710.598-91	Jose Roberto Lamacchia	Diretor Superintendente

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos e atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad.

3. Ressaltamos que, em pleitos futuros, a sociedade deverá enviar apenas a documentação estritamente necessária para a instrução processual e eventuais documentos e informações adicionais requeridos pelo Banco Central do Brasil, não devendo, portanto, enviar ata da Assembleia Geral Ordinária, exceto quando solicitado.

Atenciosamente,

Lucio Mario Ferreira
Chefe de Subunidade

Guilherme Pires de Lima
Coordenador



JUCESP PROTOCOLO
0.982.145/24-0



CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

CNPJ/MF Nº 60.779.196/0001-96

NIRE Nº 35.300.048.041

**Ata de Assembleia Geral Ordinária
realizada em 28 de março de 2024**

Data, Hora e Local:

Ao vigésimo oitavo dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 15:00hs, na sede social da companhia, CREFISA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, localizada na Capital do Estado de São Paulo à Rua Canadá, 387 – Jardim América.

Quorum:

Conforme consignado no livro “Presença de Acionistas”, compareceram os Acionistas da companhia representando 100% do capital social.

Edital de Convocação:

Verificou-se, em 1ª convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro “Presença de Acionistas”, tornando-se dispensável a convocação dos editais, conforme autoriza o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76.

Mesa:

Presidente: Leila Mejdalani Pereira

Secretário: José Roberto Lamacchia

Ordem do Dia:

- 1) Aprovação do Relatório Anual da Administração, das Demonstrações Financeiras e do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31.12.2023 e a respectiva destinação dos lucros;
- 2) Reeleição de Diretores para o exercício do triênio 2024/2027, até Assembleia Geral Ordinária de 2027;
- 3) Fixação do valor global de remuneração da Diretoria;

Deliberações:

A acionista da Companhia representando 100% do capital social, sem quaisquer ressalvas, deliberou o quanto segue:



1) Por unanimidade dos acionistas presentes, e com a abstenção dos impedidos legalmente, foram aprovados, sem reservas, o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31.12.2023, de conformidade com a publicação efetivada na "Gazeta de São Paulo" edição de 28 de março de 2024;

Procedida à leitura, foi informado que o resultado do exercício apresentou um lucro líquido de R\$306.648.682,18 (trezentos e seis milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos), sendo aprovada a seguinte destinação: constituída Reserva Legal no valor de R\$15.332.434,11 (quinze milhões, trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e onze centavos), e do saldo remanescente foi constituída Reserva Estatutária no valor de R\$291.316.248,07 (duzentos e noventa e um milhões, trezentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e oito reais e sete centavos) em conformidade ao disposto no artigo 19 e respectivos parágrafos do Estatuto Social.

2) A Assembleia Geral, neste ato, reelege para a Diretoria da companhia: a Sra. **LEILA MEJDALANI PEREIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 04.903.038-0 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 844.944.927-87, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, para o cargo de **Diretora Presidente**; o Sr. **JOSÉ ROBERTO LAMACCHIA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 2.831.567-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.710.598-91, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, para o cargo de **Diretor Superintendente**; a Sra. **CELITA ROSENTHAL**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 29.985.071-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 276.554.958-31, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, para o cargo de **Diretora**; o Sr. **IVAN DUMONT SILVA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 1.112.905 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 369.841.246-20, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, para o cargo de **Diretor**; e o Sr. **ALEXANDRE PINELLI**, brasileiro, casado, superintendente executivo, portador da cédula de identidade RG nº 22.964.934-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 168.990.288-40, residente em Santana de Parnaíba no Estado de São Paulo, para o cargo de **Diretor**, todos com endereço comercial na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Canadá nº 387, Jardim América, CEP: 01436-000, **com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2027**.

Declaração de Desimpedimento:

Os reeleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos da Declaração de Desimpedimento, que ficará arquivada na Sede da Companhia, bem como atendem aos requisitos estabelecidos na Resolução 4.122, de 02.08.2012, do Conselho Monetário Nacional, e somente tomará posse no cargo para o qual foram reeleitos após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil.

3) Fixar a remuneração global anual da diretoria no valor de R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), a ser rateada entre os membros da Diretoria, conforme disposto no Art. 152 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

AUDITORES INDEPENDENTES: Foi dispensada a presença dos Auditores Independentes.

CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

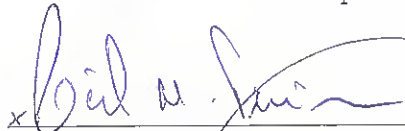
DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da Sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

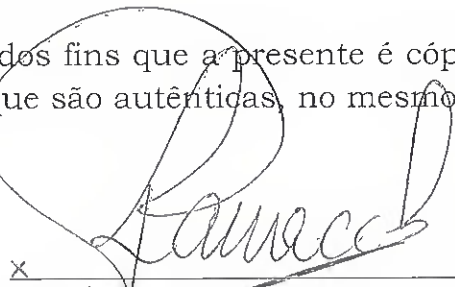
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

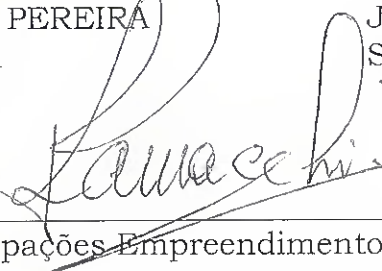
ASSINATURAS: Presidente da mesa – Leila Mejdalani Pereira e **Secretário da mesa** - José Roberto Lamacchia; **Acionista:** CREFIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., representada por seu Diretor Presidente o Sr. José Roberto Lamacchia.



DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

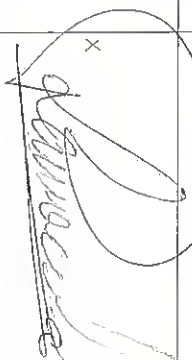
x 
LEILA MEJDALANI PEREIRA
Presidente da mesa

x 
JOSÉ ROBERTO LAMACCHIA
Secretário da mesa

x 
CREFIPAR – Participações Empreendimentos S.A.
Acionista
José Roberto Lamacchia – Diretor Presidente



LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES ACIONISTAS
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA NO DIA 28 DE MARÇO DE 2024

ACIONISTAS	QUANTIDADE DE AÇÕES/ ESPÉCIE	ASSINATURA
CREFIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., sociedade jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.953.545/0001-98 e na JUCESP sob nº 35.300.466.187, com sede à Rua Canadá, 387, Jardim América, São Paulo – SP, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. José Roberto Lamacchia	5.400.000.000 ações ordinárias	
TOTAL DE AÇÕES:	5.400.000.000	

Declaramos, para os devidos fins, que foram observadas todas as disposições do art. 126 e parágrafos da Lei 6404/76, na realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 28.03.2024.

São Paulo, 28 de março de 2024.


X
CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Leila Mejdalani Pereira
Diretora Presidente


X
CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
José Roberto Lamacchia
Diretor Superintendente

CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
CNPJ/MF N° 60.779.196/0001-96
NIRE N° 35.300.048.041

TERMO DE POSSE

Ao vigésimo oitavo dia do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, na sede social da companhia CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, localizada na Capital do Estado de São Paulo à Rua Canadá, 387 - Jardim América, compareceu o acionista da companhia representando 100% do capital social, para **Posse do Diretor Superintendente eleito em Assembleia Geral Ordinária de 28.03.2024, e aprovada pelo Banco Central do Brasil em 28.05.2024, conforme processo eletrônico 267260, ofício de n° 11327/2024-BCB/Deorf/GTSP3.**

JOSÉ ROBERTO LAMACCHIA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o n° 2.831.567-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 069.710.598-91, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Rua Canadá, n. 387, Jardim América, São Paulo - SP, Cep. 01436-000, para o cargo de **Diretor Superintendente.**

O mandato do eleito e empossado se estenderá pelo mesmo período da Diretoria atual, com término na Assembleia Geral Ordinária de 2027.

Acionista: CREFIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., representada por seu Diretor Presidente o Sr. José Roberto Lamacchia.

x

CREFIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.

Acionista

José Roberto Lamacchia - Diretor Presidente

Diretor empossado:

x

José Roberto Lamacchia

CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
CNPJ/MF N° 60.779.196/0001-96
NIRE N° 35.300.048.041

TERMO DE POSSE

Ao vigésimo oitavo dia do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, na sede social da companhia CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, localizada na Capital do Estado de São Paulo à Rua Canadá, 387 - Jardim América, compareceu o acionista da companhia representando 100% do capital social, para **Posse da Diretora Presidente eleita em Assembleia Geral Ordinária de 28.03.2024, e aprovada pelo Banco Central do Brasil em 28.05.2024, conforme processo eletrônico 267260, ofício de n° 11327/2024-BCB/Deorf/GTSP3.**

LEILA MEJDALANI PEREIRA, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n° 04.903.038-0 IFP/RJ e CPF n° 844.944.927-87, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Rua Canadá, n. 387, Jardim América, São Paulo - SP, Cep. 01436-000, para o cargo de **Diretora Presidente**.

O mandato do eleito e empossado se estenderá pelo mesmo período da Diretoria atual, com término na Assembleia Geral Ordinária de 2027.

Acionista: CREFIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., representada por seu Diretor Presidente o Sr. José Roberto Lamacchia.

X

CREFIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.

Acionista

José Roberto Lamacchia - Diretor Presidente

Diretora empossada:

Leila Mejdalani Pereira

Leila Mejdalani Pereira

CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
CNPJ/MF N° 60.779.196/0001-96
NIRE N° 35.300.048.041

TERMO DE POSSE

Ao vigésimo oitavo dia do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, na sede social da companhia CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, localizada na Capital do Estado de São Paulo à Rua Canadá, 387 - Jardim América, compareceu o acionista da companhia representando 100% do capital social, para **Posse da Diretora eleita em Assembleia Geral Ordinária de 28.03.2024, e aprovada pelo Banco Central do Brasil em 28.05.2024, conforme processo eletrônico 267260, ofício de n° 11327/2024-BCB/Deorf/GTSP3.**

CELITA ROSENTHAL, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 29.985.071-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 276.554.958-31, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Rua Canadá, n. 387, Jardim América, São Paulo - SP, Cep. 01436-000, para o cargo de **Diretora**.

O mandato do eleito e empossado se estenderá pelo mesmo período da Diretoria atual, com término na Assembleia Geral Ordinária de 2027.

Acionista: CREFIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., representada por seu Diretor Presidente o Sr. José Roberto Lamacchia.

x

CREFIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.

Acionista

José Roberto Lamacchia - Diretor Presidente

Diretora empossada:

Celita Rosenthal

CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
CNPJ/MF N° 60.779.196/0001-96
NIRE N° 35.300.048.041

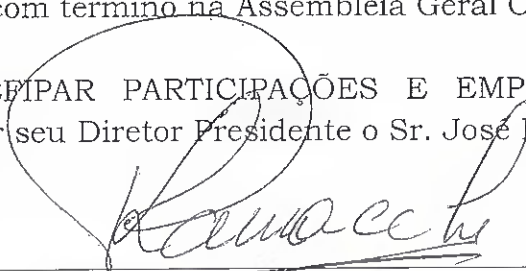
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo oitavo dia do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, na sede social da companhia CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, localizada na Capital do Estado de São Paulo à Rua Canadá, 387 - Jardim América, compareceu o acionista da companhia representando 100% do capital social, para **Posse do Diretor eleito em Assembleia Geral Ordinária de 28.03.2024, e aprovada pelo Banco Central do Brasil em 28.05.2024, conforme processo eletrônico 267260, ofício de nº 11327/2024-BCB/Deorf/GTSP3.**

ALEXANDRE PINELLI, brasileiro, casado, superintendente executivo, portador da cédula de identidade RG nº 22.964.934-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 168.990.288-40, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Rua Canadá, n. 387, Jardim América, São Paulo - SP, Cep. 01436-000, para o cargo de **Diretor**.

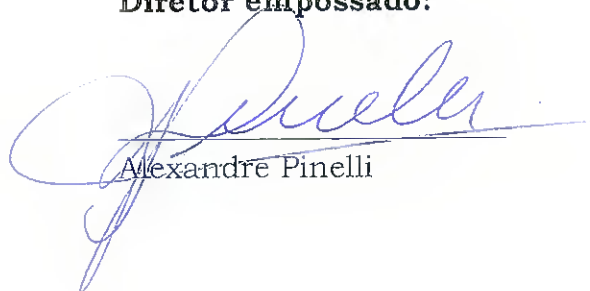
O mandato do eleito e empossado se estenderá pelo mesmo período da Diretoria atual, com término na Assembleia Geral Ordinária de 2027.

Acionista: CREFIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., representada por seu Diretor Presidente o Sr. José Roberto Lamacchia.

x 

CREFIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
Acionista
José Roberto Lamacchia - Diretor Presidente

Diretor empossado:



Alexandre Pinelli

CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
CNPJ/MF N° 60.779.196/0001-96
NIRE N° 35.300.048.041

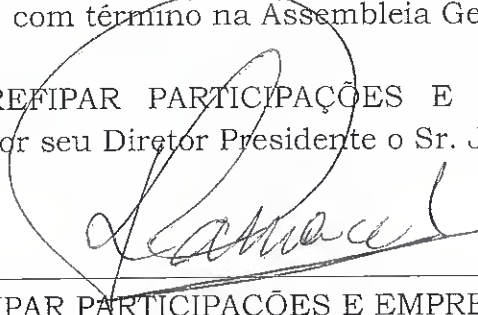
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo oitavo dia do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, na sede social da companhia CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, localizada na Capital do Estado de São Paulo à Rua Canadá, 387 - Jardim América, compareceu o acionista da companhia representando 100% do capital social, para **Posse do Diretor eleito em Assembleia Geral Ordinária de 28.03.2024, e aprovada pelo Banco Central do Brasil em 28.05.2024, conforme processo eletrônico 267260, ofício de nº 11327/2024-BCB/Deorf/GTSP3.**

IVAN DUMONT SILVA, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG sob o nº 1.112.905 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.841.246-20, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Rua Canadá, n. 387, Jardim América, São Paulo - SP, Cep. 01436-000, para o cargo de **Diretor**.

O mandato do eleito e empossado se estenderá pelo mesmo período da Diretoria atual, com término na Assembleia Geral Ordinária de 2027.

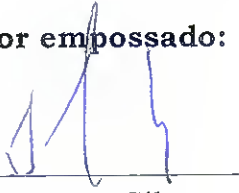
Acionista: CREFIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., representada por seu Diretor Presidente o Sr. José Roberto Lamacchia.


X

CREFIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
Acionista

José Roberto Lamacchia - Diretor Presidente

Diretor empossado:



Ivan Dumont Silva